



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	
Data da solicitação:	30/03/2021
Secretaria solicitante:	Secretaria de Saúde
Processo licitatório:	4845/2020
Contrato:	83/2020
Objeto do contrato:	Repasso financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para realização atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência
Contratado (a):	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA - APAE
CNPJ:	77.845.287/0001-85

Dados do aditivo	
Vencimento do contrato:	06/04/2021
Período de prorrogação:	12 meses
Novo vencimento do contrato:	06/04/2022
Valor do aditivo:	R\$ 247.380,00
Valor global do contrato:	R\$ 494.760,00
Justificar prorrogação: O município de Ubatuba não dispõe em sua rede de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência. Desse modo, é necessário contratar estes serviços de forma complementar visando o atendimento qualificado e completo nessa área, conforme dispõe a Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde.	
Nesse sentido, são repassados recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Ubatuba para realização de procedimentos relacionados à saúde na APAE, de acordo com a Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017. Conforme contrato e média histórica, foi contratado o pagamento de até mil atendimentos/Acompanhamentos de paciente em reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, código tabela SUS 03.01.07.007-5 no valor unitário de R\$ 17,67, conforme tabela SUS, mediante produção devidamente comprovada. Tais procedimentos visam atender cerca de 120 alunos nos programas de Estimulação Essencial, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação Física e Artes.	
Desse modo requeremos o aditamento da contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino – APAE Ubatuba, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, sendo ela a única no município habilitada a receber os recursos da Média e Alta Complexidade do Governo Federal, cujos valores são repassados primeiramente ao Fundo Municipal de Saúde de Ubatuba em razão de sua Gestão Plena e posteriormente são destinados a APAE conforme desenvolvimento do Plano de Trabalho.	

KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretário(a) do(a) Secretaria de Saúde
Ubatuba/PR

Recursos utilizados:		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Despesa	Categoria		
06.02	6736	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494
				247.380,00



Para preenchimento da Secretaria das Finanças:	
Recebimento: 31/03/21	
Conforme solicitação, informamos:	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
SIM	NÃO
Programa de Trabalho	
Secretário(a) de Finanças Carimbo e Assinatura Sec. de Finanças	
Cristiane Patima Zolin Carimbo e Assinatura CRC/PR 073218/0	
Despacho da Autoridade Superior	
Data:	Divisão de Licitação
Autorizo	Data:
Não Autorizo	Recebido por:
Assinatura:	

73
000073

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000074

Conta..... =	612	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/03/2021 ate 31/03/2021

Dotacao Inicial..... =	4.500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	34.000,00
Empenhado no Periodo.... =	232.296,40
Liquidado no Periodo.... =	227.260,48
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	250.771,21
Empenhado ate o Periodo. =	729.473,10
Liquidado ate o Periodo. =	700.261,64
Pago ate o Periodo..... =	626.317,45
A Pagar Processado..... =	73.944,19
A Pagar nao Processado.. =	29.211,46
Total a Pagar..... =	103.155,65
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.736.526,90

Assunto: Parecer Jurídico - Urgente

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 05/04/2021 09:50

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

CA
000075

Bom dia,

Solicito parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo ao contrato nº 83/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº. 4845/2020.

Segue anexo a minuta do referido termo aditivo e demais documentos que justificam a solicitação do aditamento.

Visto que o contrato vence amanhã, solicito que o parecer seja confeccionado e emitido a esta Divisão, com a maior agilidade possível.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Anexos: —

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83.docx	22,1KB
CONTRATO.pdf	4,8MB
requisição.pdf	374KB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

repassa financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para realização atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/nº, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 06 de abril de 2022, ratificando o valor de R\$ 247.380,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-494.760,00.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã-Pr., xx de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ

Representante Legal
Contratada

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 4845/2020

Termo Aditivo ao Contrato 83/2020

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 118/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE, tendo por objetivo a prorrogação da vigência contratual.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo: “Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 06 de abril de 2022, ratificando o valor de R\$ 247.380,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-494.760,00.”

É o breve relatório.

A lei excepcional permite a prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que impõe a Lei, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectives créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Desta forma o contrato mencionado anteriormente iniciou-se em 06 de abril de 2020, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, vencimento para 17 de abril de 2021, sendo que na Cláusula Quarta – Vigência no item 4.1 o mesmo prevê a possibilidade de prorrogação conforme segue:

4.1. A vigência da contratação será 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 25., inciso II da lei 8.666/93, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem

UBIRATÃ

PREFEITURA



000079

previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No caso em apresso, houve Requerimento de Termo Aditivo justificando que: “O Município de Ubiratã não dispõe em sua rede de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência. Desse modo, é necessário contratar estes serviços de forma complementar visando o atendimento qualificado e completo nessa área, conforme dispõe a Portaria 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, são repassados recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Município de Ubiratã para realização de procedimentos relacionados à saúde na APAE, de acordo com a Portaria 3.687 de 22 de dezembro de 2017. Conforme contrato e média histórica, foi contratualizado o pagamento de até mil Atendimentos/ Acompanhamentos de paciente em reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, código tabela SUS 03.01.07.007-5 no valor unitário de R\$ 17,67, conforme tabela SUS, mediante produção devidamente comprovada. Tais procedimentos visam atender cerca de 120 alunos nos programas de Estimulação Essencial, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação Física e Artes.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000180

Desse modo requeremos o aditamento da contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino - APAE Ubiratã, instituição filantrópica e sem fins lucrativos, sendo ela a única no município habilitada a receber os recursos da Média e Alta Complexidade do Governo Federal, cujos valores são repassados primeiramente ao Fundo Municipal de Saúde de Ubiratã em razão de sua Gestão Plena e posteriormente são destinados a APAE conforme desenvolvimento do Plano de Trabalho."

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade de dilatação do prazo de vigência contratual do contrato de nº 83/2020 pelo prazo pleiteado de 12 (doze) meses, ratificando o valor de R\$ 247.380,00 para o valor global do contrato atualizado para R\$-494.760,00."

É o Parecer.

Ubiratã, 05 de abril de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIERAI
MACHADO
Dados: 2021.04.05
18:36:33 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Publicação
7/4/2021.

000081

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para realização atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/nº, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 06 de abril de 2022, ratificando o valor de R\$ 247.380,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-494.760,00.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã-Pr., 06 de abril de 2020.

Fábio Dalécio
Prefeito

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ

Representante Legal
Contratada

Inga



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000082

QUARTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.371 - ANO: XVI

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 243/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): M. P. VALIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.894.733/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4502/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

FINALIDADE DO ADITIVO: Retomar as atividades interrompidas e prorrogar a vigência do contrato pelo período para 27 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.470/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4934/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de peças para ar condicionado destinados aos aparelhos instalados em todas as Secretarias do Município de Ubatuba.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do item 34, do lote 4.

VALOR: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4845/2020

OBJETO DO CONTRATO: Repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Escola Jesus Menino) para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses, passando o término do mesmo para 06 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): EP SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4902/2020

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à secretaria da educação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 52, do lote 03.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

LÂMPADAS, PAÍNEIS E EPI's PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
Fornecedores: A R BASAGLIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.070.496/0001-93, D.MATIUSI E CIA LTDA, CNPJ Nº 82.312.018/0001-93, IRMÃOS GUIMARÃES LTDA, CNPJ Nº 28.635.929/0001-06. Valor: R\$ 2.636,90 (Dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 Ubatuba, 07 de abril de 2021. Elias Renam dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Edmund Behrend, Presidente da Câmara de Ubatuba

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

003/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL

DE UBIRATÃ. Fornecedores: DIRCE MIOLA HESPANHO E CIA LTDA, CNPJ Nº

75.900.183/0001-09, SAN MARINO SUPERMERCADO, CNPJ Nº 00.192.465/0001-

91. Valor: R\$ 6.589,01 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e um

centavo). Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei

8.666/93 Ubatuba, 07 de abril de 2021. Elias Renam dos Santos, Presidente da

Comissão Permanente de Licitações. Edmund Behrend, Presidente da Câmara de

Ubatuba.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº

004/2021DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.